# LEI Nº 030/2011 DE 12 DE MAIO DE 2011

"Institui no município de Planalto o Projeto de Geração de rendas e dá outras providências".

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo, 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - A presente lei institui no Município de Planalto o Projeto de Geração de Empregos, pelo qual o Executivo Municipal fica autorizado a locar imóveis urbanos e/ou rurais para instalações de indústrias neste Município, bem como, arcar com as despesas de consumo de energia elétrica, tarifas de água e esgoto, enquanto perdurar as atividades das empresas instaladas nos imóveis locados".

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam igualmente autorizadas despesas com mão de obra e materiais de construção visando reforma e adequação de imóveis locados para instalação e regular funcionamento de indústrias.

Art. 2º - Os imóveis locados nos termos do artigo 1º desta Lei serão colocados à disposição de indústrias que se propuserem a instalar e gerar empregos em nosso Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 12 dias do mês de maio de 2011.

**SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.**

**GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**ROSÂNGELA CHAVES**
**SECRETÁRIA GERAL INTERNA**